



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação do inciso I, do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.968/16, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.968/16, a qual cria o Conselho Municipal de Controle Social do Saneamento Básico, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

(...)

§1º - A composição do Conselho será constituída por:

I - um representante indicado pela EMATER/ASCAR local e seu respectivo suplente;

(...)”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 27/02/26





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 008/2026.

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Municipal 1.968/2016.

A Lei Municipal 1.968/2016 é aquela que, a nível local, dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento do Município.

O inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.968/2016 é o que trata da composição do respectivo Conselho.

A alteração proposta visa substituir o representante do Conselho que nesse momento não é conveniado com o Município de Ponte Preta, incluindo um representante da EMATER/ASCAR.

Este Conselho, é de fundamental importância, pois é o principal canal de controle social, onde a sociedade civil e o poder público unem esforços para fiscalizar e planejar os serviços de água, esgoto e lixo, motivo pelo qual, se busca atualizar sua composição.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 27/02/26

